



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Gabinete Vereador Julierme Sena

0053/2020

PROJETO DE LEI Nº _____/2020.

Trata da discriminação da destinação o valor arrecadado por linha impressa no contracheque de cada consignado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Deverá discriminar, no mesmo documento de recolhimento de onde serão aplicados os recursos levantados e seu valor anual referentes ao da portaria 036/2020, da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CE.

Art. 2º Estarão dados de maneira clara e legível o destino de todos os recolhimentos previstos na portaria 036/2020 e de outros imputados à linha impressa no contracheque de cada consignado, nos moldes dos documentos de pagamento emitidos no âmbito do Município de Fortaleza.

Art 3º A partir da entrada em vigor desta Lei os documentos que forem expedidos manterão as informações já existentes, acrescentando a elas as informações firmadas no presente diploma legal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE
FEV. DE 2019.

Julierme Sena
JULIERME SENA
VEREADOR do PROS



Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444.8300 – Bairro: Patriolino Ribeiro

Caixa Postal 2671 – CEP 60.810-460 – Fortaleza – Ceará



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA

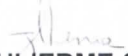
Através de portaria publicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza – CE, houve por parte da gestão municipal, a determinação de cobrança de um valor de R\$ 4,00 (quatro reais) por cada linha contando a discriminação de empréstimo consignado.

O presente projeto não busca discutir a legalidade ou necessidade real de haver tal cobrança, uma vez que entende que não existe plausibilidade para a referida cobrança.

A busca, em verdade, seria para que houvesse uma destinação lógica e razoável para os valores arrecadados pela gestão, visto que os referidos valores passam a incorporar o patrimônio público municipal.

A busca pela transparência é necessária, especialmente em se tratando de arrecadação de valores em ano eleitoral, onde a destinação dos valores e dotações orçamentárias devem atender as suas destinações específicas.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE
_____ DE 2020.


JULIERME SENA
VEREADOR do PROS